

Nota Técnica 278254

Data de conclusão: 01/11/2024 13:21:35

Paciente

Idade: 76 anos

Sexo: Masculino

Cidade: Canoas/RS

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: -

Número OAB: -

Autor está representado por: -

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Federal

Vara/Serventia: 4ª Vara Federal de Porto Alegre

Tecnologia 278254

CID: C91.1 - Leucemia linfocítica crônica

Diagnóstico: Leucemia linfocítica crônica.

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): laudo médico.

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: -

Princípio Ativo: ACALABRUTINIBE

Via de administração: VO

Posologia: Acalabrutinibe 100mg - 1 comprimido 2x ao dia. Uso contínuo.

Uso contínuo? -

Duração do tratamento: dia(s)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Sim

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não

O medicamento está inserido no SUS? Não

Oncológico? Sim

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: ACALABRUTINIBE

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: estão disponíveis no SUS esquemas com fármacos citotóxicos associados a rituximabe, radioterapia e terapia paliativa/medidas de suporte.

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: ACALABRUTINIBE

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: ACALABRUTINIBE

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: ACALABRUTINIBE

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: O acalabrutinibe é um inibidor da tirosino-kinase de Bruton, utilizado no tratamento de linfomas não Hodgkin, como o Linfoma de Células do Manto e a Leucemia Linfocítica Crônica. Ele inibe de maneira seletiva a BTK, sem inibir outras tirosino-kinases, relacionadas a efeitos adversos desta classe de medicamentos. Importante ressaltar também que esta classe de medicamentos tem tratamento de duração indefinida, ou seja, deve ser mantido até progressão da doença ou efeito adverso inaceitável [\(3\)](#).

Em um estudo de fase II (portanto não comparado), que envolveu 135 pacientes com LLC, submetidos a pelo menos uma linha de tratamento prévio, a diferentes doses do medicamento, o tempo mediano de uso do medicamento foi de 41 meses, sendo atingido controle da doença em 88% (IC 95 81-93%) dos pacientes arrolados. A sobrevida livre de eventos destes pacientes (morte, progressão, refratariedade) em 45 meses foi de 58% (IC 95 48-67%). Efeitos adversos maiores (grau 3 ou mais) ocorreram em 66% dos pacientes sendo eles neutropenia, pneumonia, hipertensão, anemia e diarreia [\(4,5\)](#).

Estudo de fase 3 [\(6\)](#), contou com 533 pacientes com LLC com doença recaída/refratária, randomizados para receber acalabrutinibe (n = 268) ou ibrutinibe (n = 265). Após um acompanhamento médio de 40,9 meses, o acalabrutinibe foi determinado como não inferior ao ibrutinibe no desfecho sobrevida livre de progressão, com uma progressão livre de doença mediana de 38,4 meses em ambos os braços (IC 95%, acalabrutinibe, 33,0 a 38,6 e ibrutinibe, 33,0 a 41,6; razão de risco: 1,00; 95 % IC, 0,79 a 1,27). A incidência de fibrilação atrial/flutter atrial de todos os graus foi significativamente menor com acalabrutinibe versus ibrutinibe (9,4% versus 16,0%; P = 0,02). Outros eventos adversos como infecções e progressão para linfoma difuso foram semelhantes entre os dois medicamentos [\(6\)](#).

Outro estudo, ASCEND [\(7\)](#), randomizou 398 pacientes portadores de LLC submetidos a pelo menos uma linha de terapia prévia a receber acalabrutinibe ou escolha do investigador (as opções eram a combinação de Rituximabe e Idelalisib ou Rituximabe e Bendamustina). A taxa de resposta geral foi semelhante entre os dois braços do estudo (81% vs 78%, p = 0,22). O uso de acalabrutinibe apresentou benefício de sobrevida livre de progressão em 1 ano de seguimento, HR 0,31 (IC95% 0,2-0,49, p < 0,001) [\(7\)](#), para o desfecho sobrevida geral não houve diferença significativa.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Anual
ACALABRUTINIB E	100 MG CAP12 DURA CT BL AL AL X 60		R\$ 38.950,87	R\$ 467.410,44

* Valor unitário considerado a partir de consulta de preço da tabela CME. Preço máximo de venda ao governo (PMVG) no Rio Grande do Sul (ICMS 17%) publicada em 07/02/2024. O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado

CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. Alguns medicamentos possuem isenção de ICMS para aquisição por órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, conforme Convênio ICMS nº 87/02, sendo aplicado o benefício quando cabível.

O Acalabrutinibe é produzido pela indústria farmacêutica Astrazeneca do Brasil LTDA sob o nome comercial de Calquence[®]. Em consulta à tabela da CMED no site da ANVISA em fevereiro de 2024 e baseado nos dados da prescrição médica, foi elaborada a tabela acima estimando o custo de 1 ano de tratamento.

Análise econômica conduzida pelo NHS/NICE britânico recomendou o medicamento sob restrições quanto aos subtipos com prognóstico desfavorável da doença (presença da mutação do TP53 ou deleções do cromossomo 17p), e apenas após acordos comerciais de redução de preço do medicamento (8). Consoante, o SMC (Scottish Medicines Consortium, da Escócia) também recomenda a incorporação entre pacientes com LLC em recaída de maneira muito semelhante, mediante fornecimento da medicação através de acordo comercial (9).

Em análise de custo efetividade conduzida pelo Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health, acalabrutinibe foi comparado com agentes alternativos para o manejo de LLC (10). Considerando um limiar de U\$ 50,000 / QALY ganho, acalabrutinib foi dominado por duas alternativas (Rituximab + Venetoclax e Rituximab + Bendamustina) sugerindo-se uma redução de preço de até 82% no preço da medicação necessária para atingir um perfil de custo-efetividade aceitável para o sistema. Quando comparado com Ibrutinib, alternativa de mesma classe farmacêutica, acalabrutinibe mostrou-se dominante (10). Nenhum dos comparadores, (Venetoclax + Rituximabe, Idelalisib + Rituximabe, Bendamustina + Rituximabe, Ibrutinib) está disponível no SUS, considerando o reembolso da APAC para Leucemias Linfocíticas Crônica (03.04.03.006-6) de R\$ 1.800,00 mensais (R\$ 21.600,00/ano).

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: aumento da sobrevida livre de progressão.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: ACALABRUTINIBE

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: Trata-se de pleito por acalabrutinibe por tempo indeterminado em caso de leucemia linfocítica crônica, neoplasia maligna de caráter indolente, em paciente idoso. Contudo, o laudo médico é sucinto na caracterização clínica que suporta a indicação do medicamento. Desse modo, embora em anexo adicionado ao processo médico informa que não há outras opções no SUS para o caso, não é possível reconhecer, pelos dados apresentados, o esgotamento das alternativas quimioterápicas disponíveis no SUS.

Cabe ainda considerar que os estudos avaliados não demonstraram aumento da sobrevida global da tecnologia nesse perfil de paciente. Além disso, é razoável estimar que o esquema terapêutico pleiteado apresente um perfil de custo-efetividade desfavorável para a realidade brasileira - ou seja, o benefício ganho com a sua incorporação não ultrapassa o benefício perdido pelo deslocamento de outras intervenções em saúde que não mais poderiam ser adquiridas com o mesmo investimento, perfazendo portanto mau uso dos recursos disponíveis ao sistema. O impacto orçamentário da terapia pleiteada, mesmo em decisão isolada, é elevado, com potencial de comprometimento de recursos públicos extraídos da coletividade -

recursos públicos que são escassos e que possuem destinações orçamentárias com pouca margem de realocação, e cujo uso inadequado pode acarretar prejuízos a toda a população assistida pelo SUS.

Por fim, é digno de nota que a avaliação de manutenção de tratamento já em uso configura uma decisão particularmente complexa. Apesar dos benefícios descritos no caso individual, entendemos que a conclusão da avaliação técnica deve alicerçar-se na avaliação de benefícios a partir da literatura médica, a fim de evitar atribuições indevidas de causalidade. A interrupção do fornecimento do medicamento em questão deve ser acompanhada de avaliação da necessidade de implementar outro esquema quimioterápico para controlar os sintomas já que se trata de doença incurável e seu tratamento tem cunho paliativo.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas:

4. Byrd JC, Harrington B, O'Brien S, Jones JA, Schuh A, Devereux S, et al. Acalabrutinib (ACP-196) in Relapsed Chronic Lymphocytic Leukemia. *N Engl J Med*. 28 de janeiro de 2016;374(4):323–32.
5. Byrd JC, Wierda WG, Schuh A, Devereux S, Chaves JM, Brown JR, et al. Acalabrutinib monotherapy in patients with relapsed/refractory chronic lymphocytic leukemia: updated phase 2 results. *Blood*. 9 de abril de 2020;135(15):1204–13.
6. Byrd JC, Hillmen P, Ghia P, Kater AP, Chanan-Khan A, Furman RR, et al. Acalabrutinib Versus Ibrutinib in Previously Treated Chronic Lymphocytic Leukemia: Results of the First Randomized Phase III Trial. *J Clin Oncol Off J Am Soc Clin Oncol*. 1o de novembro de 2021;39(31):3441–52.
7. Ghia P, Pluta A, Wach M, Lysak D, Kozak T, Simkovic M, et al. ASCEND: Phase III, Randomized Trial of Acalabrutinib Versus Idelalisib Plus Rituximab or Bendamustine Plus Rituximab in Relapsed or Refractory Chronic Lymphocytic Leukemia. *J Clin Oncol Off J Am Soc Clin Oncol*. 1o de setembro de 2020;38(25):2849–61.
8. 1 Recommendations | Acalabrutinib for treating chronic lymphocytic leukaemia | Guidance | NICE [Internet]. NICE; [citado 20 de fevereiro de 2024]. Disponível em: <https://www.nice.org.uk/guidance/ta689/chapter/1-Recommendations>
9. acalabrutinib (Calquence) [Internet]. Scottish Medicines Consortium. [citado 20 de fevereiro de 2024]. Disponível em: <https://www.scottishmedicines.org.uk/medicines-advice/acalabrutinib-calquence-abb-smc2348/>
10. 10211AcalabrutinibCLL fnEGR REDACTABBREV EC Post17Nov2020 final.pdf [Internet]. [citado 20 de fevereiro de 2024]. Disponível em: https://www.cadth.ca/sites/default/files/pcodr/Reviews2020/10211AcalabrutinibCLL_fnEGR_REDACTABBREV_EC_Post17Nov2020_final.pdf

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: TelessaúdeRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: Segundo laudo médico, a parte autora de 73 anos é portadora de Leucemia Linfocítica crônica. Laudo datado de 08/11/2022 não contempla data do diagnóstico

e tampouco estadiamento da doença. Anexo posterior informa que o diagnóstico foi realizado por imunofenotipagem. Realizou tratamento quimioterápico com Clorambucil, sem boa resposta, segundo o mesmo laudo, no entanto não descreve tempo de tratamento. Como comorbidades o paciente apresenta hipertensão controlada e doença arterial coronariana assintomática. Nesse contexto, pleiteia o tratamento com o medicamento Acalabrutinibe. Recebeu tutela antecipada em 28/11/22. Em uso do medicamento pleiteado respondendo e tolerando bem segundo documento anexo (EVENTO111,OFIC2).

A leucemia linfocítica crônica é uma neoplasia maligna de linfócitos B maduros caracterizada por linfocitose (contagem absoluta de linfócitos $> 5000 \times 10^9/L$), que pode ser acompanhada por anemia, plaquetopenia, sintomas constitucionais, esplenomegalia e linfonodomegalias (1). É uma doença indolente, o que significa que nem sempre requer tratamento e muitas vezes uma conduta expectante está indicada. Cabe salientar que a LLC é a neoplasia hematológica mais comum na terceira idade e é considerada uma doença incurável, mas que pode ser controlada através de tratamento quimioterápico e de suporte adequado (1).

A indicação de tratamento em 1ª e demais linhas subsequentes, conforme consenso internacional de especialistas, requer critérios de doença 'em atividade', a saber (2): hemoglobina $< 10 \text{ g/dL}$ ou plaquetas $< 100 \times 10^9 / L$ (mantendo tendência de queda - muitos casos mantêm plaquetometrias estáveis por longos períodos, de maneira que muitos pacientes não necessitam tratamento automaticamente), esplenomegalia (palpável $> 6 \text{ cm}$ abaixo do gradil costal esquerdo), linfonodos muito aumentados ($> 10 \text{ cm}$ no maior eixo), linfocitose progressiva (aumento em 50% após 2 meses, ou aumento em 100% em 6 meses), complicações auto-imunes (anemia hemolítica autoimune e púrpura trombocitopênica imune), acometimento extranodal sintomático, sintomas constitucionais (perda de peso $> 10\%$ em 6 meses, fadiga com ECOG 2 ou maior, febre $> 38^\circ\text{C}$ por 2 ou mais semanas, sudorese noturna com duração $> 1 \text{ mês}$). Atualmente não existe DDT do Ministério da Saúde referente à Leucemia Linfocítica Crônica. Não existe uma combinação padrão de medicamentos usada para a doença. O tratamento medicamentoso considerado de primeira linha disponibilizado no SUS inclui os quimioterápicos fludarabina e ciclofosfamida. Atualmente, foi incorporado ao SUS o anticorpo monoclonal rituximabe para tratar a LLC.